TERMO ADITIVO Nº 02/2024 – FMAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 - FMAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO - APRISCO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob nº 11.643.598/0001-53, com sede na Rua Estanislau Schumann, 1109, no município de Bela Vista do Toldo - SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KRAUSS, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 311.724-5, inscrito no CPF sob o n° 961.336.789-68 , residente e domiciliado na localidade de Rio da Areia, interior do município de Bela Vista do Toldo – SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO - APRISCO,** associação sem fins lucrativos, que presta serviços de acolhimento institucional, situada na Rua Odilo Antônio Linck, n°. 1.621, Sala 01, centro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, CEP 89.930-000, inscrita no CNPJ/RFB sob nº. 11.712.456/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **CARLOS COSTA**, portador do CPF sob nº 220.179.689-00 e da Cédula de Identidade sob nº.464.041, órgão emissor SSP/SC, doravante denominado simplesmente**, CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato 009/2021, firmado em 15/12/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa de valores segundo o INPC referente aos itens do contrato n°009/2021 – FMAS da quantidade originalmente contratada, conforme presente Termo aditivo conforme descrito abaixo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

O MUNICÍPIO repassará 12 parcelas, cada uma no valor de R$ 10.656,35 (Dez mil, e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais, assumindo o município, o compromisso de duas vagas, a serem repassados até o dia 7 de cada mês, independentemente da vaga estar ocupada ou não ocupada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a vigência do Contrato ora aditado, a contar de 08/02/2024 até dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo Aditivo de que trata este instrumento é baseada nos art. 124, art. 125, e art. 136 da termos da lei n°14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial conforme art. 91º Da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinarem as partes e as testemunhas abaixo.

Bela Vista do Toldo, SC, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

VALDECIR KRAUSS

CPF sob o n° 961.336.789-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARLOS COSTA

CPF sob nº 220.179.689-00

PRESIDENTE APRISCO

Testemunhas:

Eliane Rodrigues Martins
CPF: 038.962.389-06

Elton Rubens Karvat
CPF: 037.369.069-00

ANTONIO AUGUSTO MARTINS WEINFURTER

Assessor Jurídico

OAB/SC 16154